DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Conselho Municipal do Idoso
Rua Guilherme Silva, 415 – Centro – CEP 14180-000 -Pontal- SP – CNPJ 36.986.261/0001-70
Fone: (16)3953-4032 -Email / cmi@pontal.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMI

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação orçamentária dos recursos do Fundo Municipal do Idoso do Município de Pontal/SP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PONTAL/SP – CMI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.713/2014 e demais legislações aplicáveis,

Considerando a realização da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Idoso, ocorrida em 31 de janeiro de 2026, em plenária online;

Considerando a necessidade de reprogramação orçamentária dos recursos financeiros disponíveis no Fundo Municipal do Idoso, visando a adequada execução das ações, programas e serviços voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa;

Considerando a deliberação e aprovação unânime dos conselheiros presentes,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a reprogramação orçamentária dos recursos do Fundo Municipal do Idoso do Município de Pontal/SP, conforme deliberado em reunião extraordinária realizada em 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º A reprogramação orçamentária aprovada fica assim distribuída:

I – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Termos de Parceria), no valor de R$ 415.746,03 (quatrocentos e quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais e três centavos), destinados à celebração de termos de parceria com organizações da sociedade civil para execução de projetos, programas e serviços voltados à população idosa;

II – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Capacitações e outras demandas), no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à realização de capacitações, formações continuadas e atendimento de demandas técnicas e operacionais da política municipal da pessoa idosa.

Art. 3º Os recursos mencionados nesta Resolução deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, observadas as normas aplicáveis à gestão do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal/SP, 31 de janeiro de 2026.

Ana Paula da Silva Flores
Presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI

1

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal
Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

Resolução COMDCAP nº 002/2026

Dispõe sobre a reprogramação orçamentária dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Pontal/SP.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal – COMDCAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 1.632/91;

Considerando a necessidade de reprogramação dos recursos financeiros disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, visando à adequada execução das ações, programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Pontal/SP;

Considerando a deliberação ocorrida na Primeira Reunião Extraordinária do COMDCAP, realizada em 31 de janeiro de 2026, regularmente convocada, com aprovação unânime dos conselheiros presentes, conforme registrado em ata;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a reprogramação orçamentária dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos seguintes termos:

I – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, destinados à celebração de termos de parceria, no valor de R$ 280.982,91 (duzentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos);

II – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, destinados à realização de capacitações e ao atendimento de outras demandas do Conselho, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Os recursos reprogramados deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, respeitando as finalidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as deliberações deste Conselho.

1

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal/SP, 31 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA LIDIA ALVES LUZ
Data: 02/02/2026 10:32:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Lidia Alvez Luz

Vice-Presidente Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e Adolescente

2